

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2014

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.567 de 27/02/2013, que concede o aumento do piso aos profissionais do magistério público da educação básica do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.567/2013 em seu artigo 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** Fica reajustado o valor dos vencimentos dos professores do magistério da educação básica deste Município em 8,32%, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica, a incidir sobre o valor de R\$ 1.567,00 (hum mil quinhentos e sessenta e sete reais), conforme tabela anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e no FUNDEB e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 28 de março de 2014.

Cláudio Fernando Guedes Bezerra

Prefeito Municipal



Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público
das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco



**TABELA COM O VALOR DA HORA/AULA DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA
PARA 2014**

NOMECLATURA	REFERENCIAL HORA/AULA						
	INICIAL	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO NORMAL MÉDIO	8.49	8.91	9.36	9.83	10.32	10.83	11.38
GRADUADO	10.19	10.70	11.24	11.80	12.39	13.01	13.66
ESPECIALISTA	12.23	12.84	13.48	14.15	14.86	15.60	16.38
MESTRADO	14.68	15.41	16.18	16.99	17.84	18.73	19.67
DOUTORADO	17.62	18.50	19.43	20.40	21.42	22.49	23.61

DIRETORA EXECUTIVA: DELAZY ALBUQUERQUE